

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TJMG

Torna-se público que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Processo de compra:** 1031018 53/2026

**Data da sessão:** 13/02/2026

**Local – Link:** <https://compras.mg.gov.br/>

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 h

### **Objeto da Contratação:**

Contratação de seguro para equipamentos fotográficos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

### **Procedimento de Contratação:**

Cotação Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/21.

### **Critério de julgamento:**

Menor preço

### **Regra de participação - Lei nº 123/06:**

Em observância à legislação vigente e aplicável, o **certame não será exclusiva nem reservará cota** para participação das MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e demais pessoas beneficiárias das regras contidas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013 e do Decreto Estadual/MG nº 47.437/2018, incluindo suas alterações posteriores, em virtude da vedação contida no inciso VIII do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que diz:

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*[...]*

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*[...]*

*VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; (grifos nossos).*

### **Prazo para Apresentação de Propostas:**

Os interessados em participar da Cotação Eletrônica deverão apresentar suas propostas até a data e hora do início da fase de lance, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: [compras.mg.gov.br](https://compras.mg.gov.br).

**Sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:**

Serão aplicadas as sanções nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21:

Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Intervalo mínimo de diferença de valores entre lances:** R\$20,00 (vinte reais) - que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.